



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.760, DE 10 DE MAIO DE 2016

Vigência

(Vide Decreto nº 8.818, de 2016) Vigência

Altera o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, para remanejar cargos em comissão e dispor sobre a Assessoria de Assuntos Estratégicos, o Decreto nº 8.693, de 16 de março de 2016, para transferir a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, que institui o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS: (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

I - da Comissão de Transição e Inventariança da Extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, de que trata o art. 9º do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

a) um DAS-101.4; e (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

b) dois DAS-102.3; e (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

II - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

a) um DAS-101.4; e (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

b) dois DAS-101.3; (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de que trata o inciso I do **caput** ficam automaticamente exonerados: (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

Art. 2º A Assessoria de Assuntos Estratégicos da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão coordenará os trabalhos de transição e de inventariança de que trata o art. 9º do Decreto nº 8.578, de 2015.

Parágrafo único. O Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão exercerá as atribuições de Coordenador-Geral de Transição e de Inventariança.

Art. 3º O Decreto nº 8.578, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 10. Ficam remanejados, a partir da data de publicação deste Decreto, em caráter temporário, da extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS: quatro DAS 102.2, para a equipe de apoio à comissão." (NR)

Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 8.578, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

Art. 2º

.....

III -

.....

c) Comissão Nacional de Classificação - CONCLA; (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

d) Comissão Nacional de População e Desenvolvimento - CNPD; e (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

e) Conselho Nacional de Fomento e Colaboração - CONFOCO (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

.....

Parágrafo único.

I - o Comitê de Gestão das Carreiras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, integrado pelos titulares das Secretarias de Gestão, de Planejamento e Investimentos Estratégicos, de Orçamento Federal, de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, que terá por incumbência a definição de políticas e diretrizes para distribuição, lotação e exercício dos cargos das carreiras de Especialista em Políticas e Gestão Governamental, de Desenvolvimento de Políticas Sociais e de Analista de Infraestrutura, do cargo isolado de

Especialista em Infraestrutura Sênior, e dos cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, integrantes da Carreira de Planejamento e Orçamento, e de Analista em Tecnologia da Informação, integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo federal; e [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

....." (NR)

"Art. 4º"

~~I - assistir o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão na definição de diretrizes e na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

~~II - orientar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades de administração patrimonial e as relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de organização e inovação institucional e de serviços gerais;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

III - assessorar o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão na discussão das opções estratégicas do País, considerando a situação presente e as possibilidades do futuro; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

IV - fornecer subsídios ao planejamento nacional de longo prazo; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

~~V - articular-se com o Governo e a sociedade para formular a estratégia nacional de desenvolvimento de longo prazo;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

VI - elaborar subsídios para a preparação de ações de governo; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

VII - atuar como órgão supervisor da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a [Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007](#); e [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

VIII - gerenciar as atividades administrativas relacionadas com a Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a [Lei nº 11.539, de 2007](#), e, no que couber, à Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais de que trata a [Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009](#); [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

....." (NR)

"Art. 26."

~~V - atuar como órgão supervisor da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, conforme disposto no [art. 4º da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998](#);~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

VI - gerenciar as atividades administrativas relacionadas com a Carreira de EPPGG, de que trata o [Decreto nº 5.176, de 10 de agosto de 2004](#); [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

VII - atuar como órgão central do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG e do Sistema de Serviços Gerais - SSG; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

VIII - gerir os seguintes sistemas informatizados: [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

a) Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

b) Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP; e [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

c) Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

IX - atuar como Secretaria-Executiva da Comissão Gestora do SICONV e do CONFOGO; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

X - propor políticas, planejar, coordenar, supervisionar e orientar normativamente as atividades: [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

a) de gestão dos recursos de logística sustentável; e [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

b) de gestão de convênios, contratos de repasse, colaboração e fomento, termos de execução descentralizada e termos de parceria; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

XI - expedir normas sobre aquisições e contratações centralizadas de bens e serviços de uso em comum; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

XII - orientar os órgãos e as entidades na formalização e na gestão dos contratos referentes a bens e serviços de uso em comum; e [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

XIII - propor e implementar políticas e diretrizes relativas à melhoria da gestão no âmbito das transferências voluntárias da União, por meio da Rede SICONV." (NR) [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

"Art. 29."

~~I - realizar estudos, análises e propor normativos para aplicação da legislação de logística sustentável, licitações e contratos, administração de materiais, obras, serviços, transportes, comunicações administrativas e serviços gerais, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

II - gerenciar e operacionalizar o funcionamento das atividades do SIASG, do Portal de Compras do Governo federal - Comprasnet, do SCDP e do Processo Eletrônico Nacional - PEN; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

IV - promover a análise de informações estratégicas e a gestão do conhecimento e da informação no âmbito das atividades de competência do Departamento; [\(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016\)](#)

2016)

~~V – identificar, estruturar e disseminar boas práticas de gestão e informações relativas às atividades de competência do Departamento, incluindo o apoio aos órgãos de controle e à gestão de logística da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016).~~

~~VI – auxiliar em atividades pertinentes ao SISP, quanto a licitações e contratos; e (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)~~

~~VII – estruturar e implementar políticas públicas relativas à estratégia de contratações.” (NR) (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)~~

“Art. 30.

~~III – exercer a função de Secretaria-Executiva da Comissão Gestora do SICONV e do CONFOCO, na forma estabelecida em regulamentação específica; (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)~~

~~VI – coordenar as atividades e o funcionamento da Rede SICONV.” (NR) (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)~~

~~“Art. 53-A. Ao CONFOCO cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.” (NR) (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)~~

Art. 5º O Anexo II ao Decreto nº 8.578, de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto. (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

Art. 6º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas por este Decreto, na Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto. (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

Art. 7º O Decreto nº 8.578, de 2015, passa a vigorar acrescido do Anexo III a este Decreto. (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

Art. 8º Fica transferida a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

Art. 9º Ficam remanejados o Comitê Gestor do PRO-REG - CGP e o Comitê Consultivo do PRO-REG - CCP, de que trata o art. 4º do Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 10. O Decreto nº 6.062, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 4º Ficam instituídos o Comitê Gestor do PRO-REG - CGP e o Comitê Consultivo do PRO-REG - CCP, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.” (NR)

“Art. 5º

I - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que o coordenará;

II - Casa Civil da Presidência da República; e

III - Ministério da Fazenda.” (NR)

“ Art. 10. Os representantes, titular e suplente, do CGP e do CCP serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e das entidades de que tratam os art. 5º e art. 8º e designados em ato do Ministro de Estado do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.” (NR)

“ Art. 11. A Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão será encarregada do apoio técnico-administrativo ao PRO-REG.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

.....” (NR)

“ Art. 13. O PRO-REG será custeado por dotações orçamentárias da União consignadas anualmente no orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento fixados anualmente.” (NR)

Art. 11. Ficam revogados:

I - os art. 1º e art. 2º do Decreto nº 8.693, de 16 de março de 2016; e

II - os inciso I e II do caput do art. 10 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015.

Art. 12. Este Decreto entre em vigor quatorze dias após a data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Valdir Moysés Simão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2016

ANEXO I
(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA MP	
		QTD:	VALOR TOTAL
101.4	3,84	4	3,84
101.3	2,10	2	4,20
TOTAL		3	8,04

ANEXO II
(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016)

(- Anexo II ao Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015 -)

“ a) QUADRO
DEMONSTRATIVO DOS
CARGOS EM COMISSÃO E
DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS DO
MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/FG
SECRETARIA-EXECUTIVA			
<u>Assessoria Técnica e Administrativa</u>	4	Chefe de Assessoria	101.4
	4	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
Corregedoria	4	Chefe	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Serviço	4	Chefe	101.1
	2	Assistente	102.2
<u>Assessoria de Assuntos Estratégicos</u>	4	Chefe de Assessoria	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
SECRETARIA DE GESTÃO			

DEPARTAMENTO DE MODELOS ORGANIZACIONAIS			
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	4	Diretor	101.5
	3	Gerente de Projeto	101.4
Coordenação-Geral de Inovação Tecnológica	4	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	4	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Aperfeiçoamento de Modelos e Referenciais de Gestão Pública	4	Coordenador-Geral	101.4
	2	Coordenador	101.3
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	4	Diretor	101.5
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	4	Coordenador	101.3
Serviço	4	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Normas	4	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	4	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais	4	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	4	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Implantação de Processo Eletrônico	4	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	4	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Suporte aos Usuários	4	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	4	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Estratégia de Contratações	4	Coordenador-Geral	101.4

....." (NR)

“ b) QUADRO
RESUMO DE
CUSTOS DOS
CARGOS EM
COMISSÃO E
DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS
DO MINISTÉRIO
DO
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E
GESTÃO:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	4	6,41	4	6,41
101.6	6,27	10	62,70	10	62,70
101.5	5,04	54	272,16	54	272,16

101.4	3,84	182	698,88	183	702,72
101.3	2,10	200	420,00	202	424,20
101.2	1,27	235	298,45	235	298,45
101.1	1,00	80	80,00	80	80,00
102.5	5,04	6	30,24	6	30,24
102.4	3,84	46	176,64	46	176,64
102.3	2,10	37	77,70	37	77,70
102.2	1,27	112	142,24	112	142,24
102.1	1,00	84	84,00	84	84,00
SUBTOTAL 1		1.047	2.349,42	1.050	2.357,46
FG-1	0,20	196	39,20	196	39,20
FG-2	0,15	102	15,30	102	15,30
FG-3	0,12	27	3,24	27	3,24
SUBTOTAL 2		325	57,74	325	57,74
TOTAL		1.372	2.407,16	1.375	2.415,20

ANEXO III

(Revogado pelo Decreto nº 8.818, de 2016).

~~FUNÇÕES COMISSIONADAS
TÉCNICAS -~~ CENTRAL DE
COMPRAS DA SECRETARIA
DE GESTÃO DO MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO/NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE
FCT-1	Analista de Inteligência de Compras	4
	Analista de Gestão de Fornecedores	4
	Analista de Licitações	5
FCT-2	Supervisor de Contratos	2
FCT-3	Técnico de Inteligência de Compras	2
	Técnico em Licitações	2
	Técnico em Gestão de Registro de Preços	4
	Técnico em Monitoramento de Contratos	2
TOTAL		16

Funções ——— Comissionadas
Técnicas — remanejadas — pelo
[Decreto nº 8.189, de 21 de
janeiro de 2014](#);
excepcionados os limites e
condições previstos no [art. 6º
do Decreto nº 4.941, de 29 de
dezembro de 2003](#).

*